



Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 2.º DO ARTIGO 49 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

PROMULGA A EMENDA N.º 49 À LEI ORGÂNICA

Altera a redação do título da Subseção VI
e acrescenta artigo 83-A à LOM, dispendo
sobre as férias do Prefeito.
Autoria: Vereador LUCIANO BATISTA

Art. 1.º - Passa a ter a seguinte redação o título da Subseção VI da Lei Orgânica do Município:

"Subseção VI
Da Licença e das Férias".

Art. 2.º - Acrescente-se o seguinte Art. 83-A à Lei Orgânica do Município:

"Art. 83-A - O Prefeito poderá gozar, anualmente, trinta dias de férias, mediante prévia comunicação à Câmara Municipal". (AC)

Art. 3.º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 4 de setembro de 2001.

LUCIANO BATISTA
Presidente

GEOVANE DE JESUS
1.º Secretário

ALFREDO MOURA
2.º Secretário